



## **TERMO ADITIVO Nº 13/2017**

### **I TERMO ADITIVO**

### **CONTRATO Nº 14/2016**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP 95020-172, fone: (54) 4009-7700, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Sra. ISABEL CRISTINA MAZZUCO, portadora do CPF nº 327.772.050-00, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, com sede à Rua Dona Josina, nº 21, Bairro Centro, na cidade de Triunfo/RS, CEP 95840-000, fone: (51) 3654-3463, inscrita no CNPJ nº 17.290.783/0001-98, representada por sua Procuradora, Sra. Helena de Lurdes Ramos do Nascimento, portador do CPF nº 021.764.480-57, residente e domiciliada na cidade de Triunfo/RS, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato, que trata do objeto, nos seguintes subitens:

1.1.1. O item 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de limpeza e conservação** a ser realizada pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, matriz e filial, conforme abaixo”

1.1.2. Exclui-se a alínea “a” do subitem 2.1.6.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.6.2. UM funcionário lotado na FILIAL localizada na Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, efetuando os serviços de limpeza e conservação no horário das 13h às 19h **nas segundas, quartas e sextas-feiras**, exceto dias feriados.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da alteração referida na Cláusula Primeira do presente Aditivo Contratual, altera-se o valor mencionado no subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que trata “Do Preço e do Pagamento”, passando a conter a seguinte redação:



“6.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela realização dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 14.667,95. (Quatorze mil seiscientos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**”

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente aditivo contratual entra em vigor no dia 17/07/2017, com sua publicação na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**Caxias do Sul, 14 de julho de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.: